



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

15.09.98
GG:97

Projeto de Lei 016 /98.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas <u>014</u> sob o nº <u>289</u>
às <u>16:55</u> Horas
Natalândia - MG <u>15, 09, 98</u>


Altera o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 042 de 06/03/98.

O povo do município de Natalândia(MG), por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O parágrafo único do artigo 2º da lei nº 042 de 06/03/98, passa a Ter a seguinte redação:

Fica criado um cargo de secretária executiva de Gabinete e um cargo de motorista de gabinete, ambos de provimento de comissão, diretamente subordinados ao chefe de gabinete, e cujas atribuições serão regulados pelo regimento interno.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 15 de setembro de 1998.



Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal



Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração